



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Meruoca**

PORTARIA N° 08.04.01/2024

*Dispõe sobre o processo de inscrição na tribuna dos vereadores, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meruoca.*

O Presidente da Câmara Municipal de Meruoca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Meruoca, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meruoca/CE;

CONSIDERANDO os ofícios encaminhados pelos presidentes dos partidos PT, PSB, PV, União Brasil e Podemos, informando a nova composição partidária das bancadas e os respectivos líderes de cada partido;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta portaria disciplina o processo de inscrição da tribuna dos membros do Poder Legislativo do Município de Meruoca, na forma do art. 83 do Regimento Interno desta casa de Leis.

**Art. 2º.** A Tribuna será dividida conforme a proporcionalidade partidária (50% dos representantes do partido, nunca inferior a um representante) de cada legislatura.

**Art. 3º.** Caberá ao líder do partido na Câmara enviar a relação de orador(es) que irão fazer o uso da tribuna, por meio de ofício protocolado na Secretaria Legislativa ou através do e-mail [diretoria@camarameruoca.ce.gov.br](mailto:diretoria@camarameruoca.ce.gov.br), até o horário de 10h00min do dia da respectiva sessão.

Parágrafo único: O líder de cada partido deverá ser indicado pelo presidente da respectiva agremiação partidária a nível municipal ou estadual.

**Art. 4º** Em observância ao disposto no art. 83, § 1º, do Regimento Interno desta casa, fica assim delimitado o número máximo de vagas para vereadores inscritos para fazer o uso da tribuna, conforme proporcionalidade partidária:

- I – Partido dos Trabalhadores – PT: 2 (duas) vagas;
- II – União Brasil: 2 (duas) vagas;
- III – Partido Verde – PV: 1 (uma) vaga;
- IV – Partido Socialista Brasileiro – PSB: 1 (uma) vaga;
- V – Podemos: 1 (uma) vaga;

C.N.P.J. 35.048.396/0001-21 – C.G.F. 06.920.401-2  
Rua São José, 51 Meruoca – Ceará - Fone (088) 3649-1219  
Email: [diretoria@camarameruoca.ce.gov.br](mailto:diretoria@camarameruoca.ce.gov.br) ou [sec@camarameruoca.ce.gov.br](mailto:sec@camarameruoca.ce.gov.br)  
site: [www.camarameruoca.ce.gov.br](http://www.camarameruoca.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Meruoca**

**Art. 5º.** O Presidente poderá utilizar a Tribuna além da proporcionalidade partidária em fala própria de seu estado de presidência.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Câmara Municipal de Meruoca, em 8 de abril de 2024.

**Francisco Rubens Abreu De Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Meruoca